



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

LEI Nº 2370 DE 25 DE JUNHO DE 2.003

Projeto de Lei n.º 60/03, do Ver Marcos Francisco.

Altera a Lei 2323/03 que obriga os estabelecimentos de ensino superior instalados em Ubatuba a receber inscrições para o vestibular e matrículas, e a partir de 2004, realizar provas, no local, reduzindo essas exigências.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica alterado a artigo 1.º da Lei 2323/03 que obriga os estabelecimentos de ensino superior instalados em Ubatuba a receber inscrições para o vestibular e matrículas, e a partir de 2004, realizar provas, em Ubatuba, restringindo essas exigências, que passa a figurar conforme se segue:

“**Artigo 1º** - Os estabelecimentos de ensino superior, instalados no Município, ficam obrigados a receber no local, as inscrições para o seu exame vestibular, e a partir do 2º ano do curso, também as matrículas para os cursos ministrados.”

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de Junho de 2.003.

ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE CABINETE

Recebido em: 25/06/03
16:40hs *Cristian*

PROTÓCOLO - G. P.

recebi em 02.07.03
Heliana
Câmara Municipal de Ubatuba